



Prefeitura Municipal de Olinda
Gabinete da Prefeita

PROJETO DE LEI Nº 07 /2026

Altera a Lei Municipal nº 6.406, de 29 de dezembro de 2025, que Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Olinda para o exercício financeiro de 2026, acrescentando parágrafo único ao art. 9º, e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Olinda**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inc. I, do art. 66, da Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. O Art. 9º da Lei Municipal nº 6.406, de 29 de dezembro de 2025, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art.

9º

.....

Parágrafo único. Os créditos adicionais suplementares que apresentarem como fontes de financiamento recursos provenientes de excesso de arrecadação, superávit financeiro ou recursos de operações de crédito, serão abertos por meio de decreto do Poder Executivo, até o limite do total apurado, individualizado por fontes de recursos, observada a vinculação de que trata o parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, não sendo computado no limite do caput deste artigo.”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita de Olinda, em 11 de fevereiro de 2026.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Visto Jurídico:

Henrique de Andrade Leite
Suprocurador Judicial e de Apoio Institucional
e Procuradora Geral do Município de Olinda
OAB/PE 2º 408



Prefeitura Municipal de Olinda
Gabinete da Prefeita

MENSAGEM Nº 007/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência e todos os nobres Vereadores e Vereadoras do Município de Olinda, submetemos à elevada consideração dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo, que *"Altera a Lei Municipal nº 6.406, de 29 de dezembro de 2025, que Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Olinda para o exercício financeiro de 2026, acrescentando parágrafo único ao art. 9º, e dá outras providências"*, para o qual solicitamos a adoção do regime de urgência, de que trata a Lei Orgânica Municipal.

A proposta reveste-se de urgência, uma vez que a autorização legislativa solicitada será necessária inclusive para procedimentos orçamentários pertinentes ao Carnaval.

O Projeto de Lei visa ajustar a Lei Orçamentária Anual de 2026 (Lei nº 6.406/2025), apenas para conferir maior agilidade e eficiência à gestão orçamentária municipal, permitindo que o Poder Executivo abra créditos adicionais suplementares por decreto nas hipóteses específicas de excesso de arrecadação, superávit financeiro ou operações de crédito.

A alteração proposta encontra sólido amparo na Constituição Federal (art. 167, V e VI), na Lei Federal nº 4.320/1964 e na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). A medida simplifica procedimentos burocráticos sem comprometer os mecanismos de controle, uma vez que os créditos somente poderão ser abertos até o limite do total efetivamente apurado, com individualização obrigatória por fontes de recursos e observância das vinculações legais previstas no art. 8º, parágrafo único, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Nesse contexto, a proposição estabelece rigorosos parâmetros operacionais que preservam integralmente o respeito às vinculações constitucionais e legais, assegurando a destinação de recursos à saúde, educação e demais áreas protegidas, conforme determina o art. 9º. Os créditos permanecem sujeitos ao controle externo pelo Tribunal de Contas do Estado e pela Câmara Municipal, bem como aos mecanismos de transparência e fiscalização orçamentária. Trata-se de sistemática já consolidada tanto em Olinda, nos anos anteriores, quanto em diversos outros municípios brasileiros, o que comprova sua



Prefeitura Municipal de Olinda
Gabinete da Prefeita

adequação aos princípios constitucionais da Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade e eficiência.

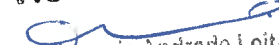
Considerando a importância da aprovação deste projeto para o desenvolvimento do nosso Município e na certeza de podermos contar com o entendimento e a aprovação por parte dessa Casa Legislativa, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e aos nobres Vereadores e Vereadoras que compõem a Casa Bernardo Vieira de Melo nossos votos de consideração e apreço.

Cordialmente,

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita de Olinda, em 11 de fevereiro de 2026.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

VISTO JURÍDICO


Henrique de Andrade Leite
Subprocurador Judicial e de Apoio Institucional
Procuradoria Geral do Município de Olinda
OAB/PE 21.409



Prefeitura Municipal de Olinda
Gabinete da Prefeita

CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA
CNPJ: 11.527.108/0001-53

Protocolo 60 / 126
Data 12 / 02 / 2026
Juliane Gomes

Olinda, 11 de fevereiro de 2026

OFÍCIO GP N.º 029/2026

PEDIDO DE URGÊNCIA

Exmo. Sr.

SAULO HOLANDA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Olinda
Olinda/PE

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, encaminho a **MENSAGEM N.º 007/2026**, com o anexo Projeto de Lei, que *"altera a Lei Municipal n.º 6.406, de 29 de dezembro de 2025, que Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Olinda para o exercício financeiro de 2026, acrescentando o parágrafo único ao art. 9º, e dá outras providências"*, o qual submeto à apreciação de Vossa Excelência e dos demais ilustres Vereadores, em regime de urgência, nos termos do art. 38, da Lei Orgânica Municipal.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Visto Jurídico

Marcelo de Andrade Lima
Subprocurador Judicial e de Apoio Institucional
Procuradoria Geral do Município de Olinda
OAB/PE 21.499

RUA DE SÃO BENTO, 123, VARADOURO – OLINDA/PE – 53.020-080